



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO/INFORMAÇÃO ao **CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS (COAF)**, em formato digital, conforme detalhamento abaixo, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

1. RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DE JOSÉ ARNALDO BEZERRA GUIMARÃES (CPF 950.521.608-44) ENTRE JANEIRO DE 2021 E DEZEMBRO DE 2023

JUSTIFICAÇÃO

A requisição do Relatório de Inteligência Financeira (RIF) de José Arnaldo Bezerra Guimarães é uma medida investigativa inadiável e de caráter imperativo para a elucidação da arquitetura criminoso que se instalou no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). As investigações da Polícia Federal, no âmbito da Operação "Sem Desconto", posicionam o Sr. Guimarães não como uma figura



periférica, mas como um nódulo crítico em uma teia de interesses que conecta o financiamento de campanhas políticas à alta administração do INSS durante um período de fraude sistêmica. A constatação de pagamentos realizados por Guimarães à campanha eleitoral de José Carlos Oliveira, ex-presidente do INSS e ex-Ministro do Trabalho e Previdência, e à empresa de sua filha, Yasmin Ahmed Hatheyer Oliveira, transcende a esfera de meras transações privadas, configurando um alarme ensurdecador de potencial tráfico de influência, corrupção e lavagem de capitais. É inaceitável que o financiador de um ex-dirigente, cuja gestão é marcada pela permissividade que resultou em um desvio bilionário de R\$ 6,3 bilhões, permaneça com suas movimentações financeiras encobertas por um véu de opacidade.

Ademais, a análise do fluxo financeiro do Sr. Guimarães é fundamental para mapear a anatomia da organização criminosa e a cumplicidade de agentes públicos que, por ação ou omissão dolosa, permitiram a pilhagem dos recursos dos aposentados e pensionistas. A gestão de José Carlos Oliveira foi notória pela inércia conivente diante dos alertas do Ministério Público do Distrito Federal sobre as irregularidades que pavimentaram o caminho para a fraude. A presente Comissão tem o dever de investigar se essa inércia foi fruto de mera incompetência administrativa ou, como os indícios sugerem, de um comprometimento ilícito com os operadores do esquema. O RIF é a ferramenta investigativa insubstituível para dissecar a origem e o destino dos recursos movimentados por Guimarães, permitindo identificar o nexos causal entre o financiamento político e a subsequente falha de governança, além de expor a rede de "laranjas" e empresas de fachada, como a da Conafer, utilizadas para ocultar os rastros do crime.

Por fim, a escassez de detalhes públicos sobre o montante exato das transações e sobre a natureza da atuação do Sr. Guimarães — ora descrito como "assessor parlamentar" — torna a requisição deste documento uma diligência indispensável para o cumprimento do mandato constitucional desta CPMI. Não se



trata de uma expedição exploratória, mas de uma ação cirúrgica para romper uma cortina de fumaça que protege um dos potenciais eixos financeiros do esquema. Permitir que as transações de um indivíduo tão estrategicamente posicionado permaneçam na penumbra seria uma falha grave desta Comissão em seu dever de apuração. A análise objetiva e técnica do COAF é essencial para converter suspeitas robustas em evidências materiais, fornecendo a esta investigação os subsídios necessários para responsabilizar todos os envolvidos, em todas as esferas, que contribuíram para um dos mais covardes esquemas de corrupção da história recente do país.

Dessa forma, considera-se que o **RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DE JOSÉ ARNALDO BEZERRA GUIMARÃES (CPF 950.521.608-44) ENTRE JANEIRO DE 2021 E DEZEMBRO DE 2023** tem muito a subsidiar os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)
Senador

